



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2024

Em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e por determinação do Prefeito Municipal de São Pedro, a Prefeitura Municipal de São Pedro, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO visando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas para fornecimento de MEDICAMENTOS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BNC www.bnc.org.br, no **dia 25 de junho de 2024, às 09:00 horas**, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 8:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo deverão observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
10:00H / 13/06 /2024	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bnc.org.br)
08:00H/ 25/06 /2024	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
08:01H/ 25/06 /2024	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
09:00H/ 25/06 /2024	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bnc.org.br)

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indispensável a este edital.**

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os **itens de 01 ao 60, de 63 ao 75, de 103 ao 116, de 118 ao 161 e de 163 ao 185** são destinados exclusivamente às empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006.





2.1.1. A não apresentação de propostas para os itens destinados exclusivamente à empresas consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte ensejará a reabertura dos itens para participação das demais licitantes.

2.2. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

2.3.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.3.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Município;

2.3.3. tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bnc.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema.

4.1.1 As propostas devem ser enviadas até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas para o licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II, da Lei 14.133/21, no prazo limite de 02 horas, observando o item 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e participação nos itens expressos no item 2.1 deste edital, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

5 - DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação do valor unitário e do valor total do item, englobando os custos inerentes à entrega do produto, impostos, taxas e transporte.



5.3. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento

5.4. Prazo para pagamento deverá ser de até 15 (quinze) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

5.5. Citar marca dos medicamentos.

6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c. Documento de eleição dos atuais administradores;

d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Certidão conjunta de Regularidade Relativos à tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;





d. Certidão de Regularidade de tributos estaduais inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor.

e. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

f. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h. Atestado emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de objeto condizente com o da presente licitação.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo IV.

c. Dados da Empresa, conforme Anexo VIII.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO



6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subítemes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da declaração do(s) vencedor(es) do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de





negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9 - MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por centos superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



10.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e artigos. 62 a 70, da Lei 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 164, da Lei 14.133/21.

13.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações da Prefeitura de São Pedro, sito o endereço, Rua Valentim Amaral, 748, São Pedro, ou encaminhadas a plataforma www.bnc.org.br.

13.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo



intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme determina o artigo 165, da Lei 14.133/21.

13.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O proponente vencedor deverá assinar a ata de registro de preços ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;



b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

14.3. A ata de registro de preços será celebrada com duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, prorrogável por mais um ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei 14.133/21.

15 - DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

15.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação.

15.1.b. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e consequente aceitação.

15.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

15.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento do produto pela Secretaria Municipal responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

16.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023.





16.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

16.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

16.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

16.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

16.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

16.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



17.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.8. fraudar a licitação

17.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista no item 17.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4.1. A sanção prevista no item 17.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.



17.4.2. A sanção prevista no item 17.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.4.3. A sanção prevista no 17.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - RECURSOS FINANCEIROS

18.1. A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

520.02.05.01.10.301.0009.2.010-3.3.90.30.00.00.00 - F1 - Saúde Geral;
521.02.05.01.10.301.0009.2.010-3.3.90.30.00.00.00 - F1 - Remuneração de Aplicações Financeiras;
522.02.05.01.10.301.0009.2.010-3.3.90.30.00.00.00 - F2 - Transf. Fundo a Fundo;
523.02.05.01.10.301.0009.2.010-3.3.90.30.00.00.00 - F2 - PAB Estadual;
524.02.05.01.10.301.0009.2.010-3.3.90.30.00.00.00 - F2 - Dose Certa;
525.02.05.01.10.301.0009.2.010-3.3.90.30.00.00.00 - F5 - Atenção Básica;
526.02.05.01.10.301.0009.2.010- 3.3.90.30.00.00.00 - F5 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
551.02.05.01.10.302.0094.2.011 3.3.90.30.00.00.00 - F2 - Pró Santa Casa;
552.02.05.01.10.302.0094.2.011-3.3.90.30.00.00.00 - F5 - Atenção de Média e Alta Compl.
557.02.05.01.10.303.0009.2.017-3.3.90.30.00.00.00 - F5 - Assistência Farmacêutica;
576.02.05.01.10.305.0012.2.013-3.3.90.30.00.00.00 - F5 - Vig. em Saúde;
585.02.05.01.10.306.0070.2.113-3.3.90.30.00.00.00 - F5 - Gestão do SUS - Rec Federal, para o ano de 2024 e correspondente para exercício futuro.

19 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

19.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3481-9223, ou encaminhar questionamentos a plataforma www.bnc.org.br.

19.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- * Anexo I - Termo de Referência;
- * Anexo II - Modelo de Proposta;
- * Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Pregão Eletrônico nº 31/2024 - Página 17



- * Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- * Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- * Anexo VIII - Dados da Empresa.

21 - DA RESCISÃO

21.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

22 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

22.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Pedro, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Pedro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.





23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de São Pedro.

23.6. É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

23.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

23.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro.

23.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário da Pregoeira.

23.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site da Prefeitura Municipal de São Pedro, através dos endereços, www.saopedro.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

23.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido a Pregoeira e protocolado junto ao Departamento de Compras, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.



23.15. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

23.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro, 11 de junho de 2024.

THIAGO SILVERIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos para o ano de 2024.

JUSTIFICATIVA: Tal aquisição visa atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme itens abaixo:

ITEM	MEDICAMENTOS	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT.
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFOTO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML - AMPOLA C/1ML	3.000	ampolas	8,83
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML PEDIATRICO - FRASCO C/120ML	6.000	Frasco	10,42
3	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO - FRASCO C/120ML	6.000	Frasco	18,93
4	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G, AMINOÁCIDOS 25 MG/G, METIONINA 5 MG/G E CLORANFENICOL 5 MG/G - TUBO C/3,5GR	2.000	tubo	18,34
5	ACETATO DE DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRODOXINA + CIANOCOBALAMINA - AMPOLA	6.000	ampolas	25,57
6	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% - FRASCO C/5 ML	3000	frasco	31,02
7	ACETILCEFUROXIMA 250MG/5ML - FRASCO C/70 ML	2000	frasco	110,28
8	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML ADULTO E PEDIATRICO - FRASCO 120 ML	8.000	Frasco	7,88
9	ACETILCISTEÍNA 10% - AMPOLA 3 ML	3.000	ampolas	5,18
10	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	200.000	comprimidos	0,28
11	ACICLOVIR POMADA OFTÁLMICA 0,03/G - TUBO C/4,5 GR	100	Tubos	53,57
12	ACICLOVIR 50MG/G DERMATOLÓGICO - TUBO C/10 GR	9.000	Tubos	3,29
13	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	900.000	comprimidos	0,04
14	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML - FRASCO C/20 ML	8.000	Frasco	2,45
15	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/5ML - AMPOLA C/5 ML	6.000	ampolas	2,38
16	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	600.000	comprimidos	0,04
17	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - AMPOLA C/5 ML	5.000	ampolas	35,79
18	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - COMPRIMIDO	300.000	comprimidos	1,26
19	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,64
20	ADRENOSINA 6MG - AMPOLA C/2 ML	3.000	ampolas	9,96
21	ÁGUA DESTILADA INJETAVEL - AMPOLA C/5 ML	50.000	ampolas	0,28
22	ALBENDAZOL 400MG -COMPRIMIDO MASTIGAVEL	150.000	comprimidos	0,48
23	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL C/10 ML	8.000	Frascos	1,62
24	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	200.000	comprimidos	0,25
25	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	600.000	comprimidos	0,26



26	ALPRAZOLAM 0,5MG - COMPRIMIDO SULCADO	500.000	comprimidos	0,08
27	ALPRAZOLAM 2MG - COMPRIMIDO SULCADO	500.000	comprimidos	0,12
28	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO - FRASCO C/120 ML	10.000	Frascos	3,10
29	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIATRICO - FRASCO C/120 ML	10.000	Frascos	4,30
30	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA C/10 ML	5000	ampolas	6,63
31	AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA C/3 ML	5.000	ampolas	2,76
32	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO SULCADO	600.000	comprimidos	0,45
33	AMOXICILINA 250/5ML + CLAVULANATO 62,5/5ML - FRASCO C/75ML	9.000	frascos	24,69
34	AMOXICILINA 400/5ML + CLAVULANATO 57MG/5ML - FRASCO C/70 ML	9.000	frascos	30,66
35	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG - AMPOLA C/1,2 ML	3000	ampolas	14,37
36	AMOXICILINA 500MG - CAPSULA	800.000	capsulas	0,30
37	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	200.000	comprimidos	3,59
38	ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,06
39	ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO SULCADO	500.000	comprimidos	0,04
40	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	800.000	comprimidos	0,04
41	ATENOLOL 50MG - UNIDADE DE COMPRIMIDO SULCADO	800.000	comprimidos	0,05
42	ATROPINA 5MG - AMPOLA C/1 ML	5.000	ampolas	11,44
43	AZITROMICINA 40MG/ML 900MG SUSPENSÃO ORAL - COMPRIMIDO	15.000	comprimidos	19,64
44	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	1,11
45	BECLOMETASONA HFA 50 MCG - SPRAY 200 DOSES	5.000	frascos	55,49
46	BETAISTINA 16MG - COMPRIMIDO	100.000	comprimidos	0,23
47	BETAISTINA 24MG - COMPRIMIDO	100.000	comprimidos	0,61
48	BICARBONATO DE SÓDIO - FRASCO C/250ML	6000	frascos	33,00
49	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA C/10 ML	6.000	ampolas	0,86
50	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	400.000	comprimidos	0,75
51	BISOPROLOL 2,5MG - COMPRIMIDO	20.000	comprimidos	0,78
52	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO	10.000	comprimidos	0,13
53	BISOPROLOL 5MG - COMPRIMIDO	20.000	comprimidos	0,91
54	BROMAZEPAM 3MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,23
55	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,17
56	BROMETRO DE IPRATROPIO 0,25% - FRASCO C/20 ML	3.000	frascos	1,62



57	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	80000	comprimidos	0,14
58	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO	500000	comprimidos	0,36
59	BROMOPRIDA 4MG/ML - FRASCO C/20 ML	9.000	frascos	2,41
60	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA C/2 ML	5.000	injetável	1,61
61	BUDESONIDA 32 MCG - FRASCO C/ 120 DOSES	15.000	frascos	18,37
62	BUDESONIDA 50 MCG - FRASCO C/120 DOSES	15.000	frascos	33,80
63	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO C/20 ML	3.000	frascos	7,53
64	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - AMPOLA C/5 ML	6.000	ampolas	2,29
65	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML - FRASCO C/20 ML	15.000	Frascos	9,72
66	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA C/1 ML	9.000	ampolas	1,23
67	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	80.000	comprimidos	0,04
68	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,24
69	CARBAMAZEPINA 20MG - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	5.000	frascos	16,22
70	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 200UI - COMPRIMIDO	300.000	comprimidos	0,09
71	CARBONATO DE CALCIO 500MG - COMPRIMIDO	300.000	comprimidos	0,05
72	CARBONATO DE LITIO 300MG - COMPRIMIDO	600.000	comprimidos	0,34
73	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,09
74	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,21
75	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO SULCADO	500.000	comprimidos	0,10
76	CEFACLOL 250MG/5ML - FRASCO C/100 ML	3000	frasco	107,66
77	CEFACLOL 375MG/5ML - FRASCO C/100 ML	3000	frasco	136,76
78	CEFALEXINA 250MG/5ML - FRASCO C/100 ML	10.000	frasco	12,58
79	CEFALEXINA 500MG - CAPSULA	500.000	capsulas	0,88
80	CEFTRIAXONA 1G IV/IM - AMPOLA	50.000	frasco-ampolas	4,46
81	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	200.000	comprimidos	0,42
82	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - FRASCO C/30 GR	10.000	tubos	3,33
83	CETOPROFENO 20MG/ML - FRASCO C/20 ML	10.000	frascos	5,91
84	CETOPROFENO 100MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	1,33
85	CETOPROFENO 150MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,93
86	CETOPROFENO 50MG/ML - AMPOLA C/2 ML	10.000	ampolas	4,88
87	CETOROLACO 5MG/ML - FRASCO C/5ML	5.000	frascos	22,04
88	CICLOBENZAPRINA 10MG - COMPRIMIDO	300000	comprimidos	0,12



89	CICLOPENTOLATO 1% COLÍRIO - FRASCO C/5 ML	5.000	frascos	11,10
90	CIPROFLOXACINO 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO - FRASCO C/5 ML	3.000	frasco	12,70
91	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML SUSPENSÃO - FRASCO C/5ML	3.000	frasco	39,07
92	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	600.000	comprimidos	0,21
93	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	1,84
94	CLARITROMICINA 300MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	3,46
95	CLOBETASOL 0,5MG/G CREME - TUBO C/30 GR	5.000	tubos	8,38
96	CLOMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	1,51
97	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO C/20 ML	6.000	frascos	5,70
98	CLONAZEPAM 2,0MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,06
99	CLONIDINA 0,150MG - COMPRIMIDO	200.000	comprimidos	0,80
100	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO	600.000	comprimidos	0,41
101	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - AMPOLA C/10 ML	3.000	ampolas	0,75
102	CLORETO DE POTASSIO 600MG - DRÁGEA	100.000	drageas	1,01
103	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - FRASCO C/30 ML	20.000	frascos	1,71
104	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA C/10 ML	10.000	ampolas	0,83
105	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	300.000	comprimidos	0,22
106	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA C/20 ML	3000	ampolas	6,80
107	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA C/10ML	3000	ampolas	5,01
108	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA	2000	ampolas	1,39
109	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - CAPSULA	200.000	capsulas	0,08
110	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% - SPRAY C/50ML	200	frascos	42,64
111	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR - AMPOLA C/20 ML	15.000	ampolas	10,75
112	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - AMPOLA C/20 ML	15.000	ampolas	7,20
113	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG XR - COMPRIMIDO	900.000	comprimidos	0,16
114	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO	900.000	comprimidos	0,12
115	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA 2MG/5ML + IODETO DE POTASSIO 100MG/5ML + BENZOATO DE SÓDIO 20MG/5ML + GUAIFENESINA 3MG/5ML - FRASCO XAROPE C/120 ML	6.000	frascos	20,37
116	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG - COMPRIMIDO	300.000	comprimidos	0,65
117	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG + HESPERIDONA 50MG + ACIDO ASCORBICO	600.000	comprimidos	7,20



118	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	300.000	comprimidos	0,17
119	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML - AMPOLA C/2 ML	10.000	ampolas	2,49
120	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO SULCADO	900.000	comprimidos	0,12
121	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG - COMPRIMIDO	200.000	comprimidos	0,61
122	CLORPROMAZINA 25MG - AMPOLA C/20 ML	5000	ampolas	0,35
123	CLORTALIDONA 12,5MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,26
124	CLORTALIDONA 25MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,51
125	COMPLEXO B 2ML - AMPOLA C/2 ML	10.000	ampolas	1,45
126	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,05
127	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52ML - AMPOLA C/1 ML	15.000	ampolas	10,73
128	DELTAMETRINA SHAMPOO 0,2% - FRASCO C/100 ML	6.000	frasco	18,99
129	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - AMPOLA C/2 ML	1.000	ampolas	2,90
130	DESLORATADINA 0,5ML - FRASCO C/100 ML	8.000	frascos	17,81
131	DEXAMETASONA 1MG/ML - FRASCO C/5ML	5.000	frascos	7,47
132	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML - AMPOLA	10.000	ampolas	1,64
133	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	250.000	comprimidos	0,26
134	DEXAMETASONA 1MG CREME - TUBO C/10GR	20.000	tubos	3,22
135	DEXTRANA 701MG + HIPROMELOSE 3MG - FRASCO C/15 ML	3000	frascos	42,99
136	DEXTROCETAMINA 5MG - AMPOLA C/2 ML	500	ampolas	25,83
137	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,05
138	DIAZEPAM 10MG - AMPOLA C/2 ML	2.500	ampolas	1,24
139	DICLOFENACO 50MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,05
140	DICLOFENACO SÓDICO 75MG - AMPOLA C/3 ML	10.000	ampolas	1,18
141	DIGOXINA 0,25MG	80.000	comprimidos	0,24
142	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA B6 - AMPOLA C/1ML	8.000	ampolas	3,82
143	DIMENIDRATO + PIROXINA B6 - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,66
144	DIMENIDRATO 25MG/ML - FRASCO C/20 ML	5.000	frascos	5,69
145	DIOSMINA 450MG + HESPERIDONA 50MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,51
146	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,15
147	DIPIRONA 500MG + PROMETAZINA 5MG + ADIFENINA 10MG - AMPOLA C/10 ML	5000	ampolas	0,32
148	DIPIRONA 500MG - FRASCO C/20 ML	15.000	Frascos	2,60



149	DIPIRONA SÓDICA 500MG - FRASCO C/2 ML	6.000	ampolas	1,20
150	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML XAROPE - FRASCO C/100 ML	9000	frasco	8,04
151	DIPIRONA 500MG + PROMETAZINA 5MG + ADIFENINA 10MG - COMPRIMIDO	200.000	comprimidos	0,32
152	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO - FRASCO C/100ML	3.500	frascos	13,57
153	DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO	600.000	comprimidos	0,07
154	DOPAMINA 50MG - AMPOLA	1.000	ampolas	5,62
155	DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	300.000	comprimidos	0,12
156	DOXAZOSINA 4MG - COMPRIMIDO	300.000	comprimidos	0,24
157	DOXICICLINA 100MG - COMPRIMIDO	200.000	comprimidos	0,65
158	DULOXETINA 30MG - CAPSULAS	10.000	capsulas	1,77
159	ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	600.000	comprimidos	0,05
160	ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	600.000	comprimidos	0,06
161	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA - UNIDADE	9.000	seringas - preenchidas	15,89
162	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI - COMPRIMIDO	100.000	comprimidos	4,81
163	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	400.000	comprimidos	0,17
164	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDO	400.000	comprimidos	0,41
165	ETOMIDATO 2MG - AMPOLA C/10 ML	1.000	ampolas	11,67
166	FENILEFRINA 10% COLÍRIO - FRASCO C/5 ML	5.000	frascos	14,12
167	FENITOÍNA 100MG - COMPRIMIDO	150.000	comprimidos	0,18
168	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - AMPOLA	2.000	ampolas	2,29
169	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	300.000	comprimidos	0,64
170	FENOBARBITAL 200MG/2ML - AMPOLA C/2 ML	3.000	ampolas	3,40
171	FENTANILA 0,05MG/ML - AMPOLA C/ 10ML	1.000	ampolas	4,00
172	FENTANILA 0,05MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	1.000	ampolas	3,24
173	FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,29
174	FITOMENADIONA VITAMINA K1 10MG/ML - AMPOLA	5.000	ampolas	2,27
175	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO	250.000	comprimidos	0,49
176	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	500	ampolas	8,15
177	FLUNARIZINA 10MG - COMPRIMIDO	300.000	comprimidos	0,09
178	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA + LIDOCAINA - SOLUÇÃO OTOLÓGICO	5.000	frascos	6,76



179	FLUORESCINA SÓDICA 1% COLÍRIO - FRASCO 3ML	3.000	frascos	18,70
180	FUROSEMIDA 20MG/ML - AMPOLA	15.000	ampolas	1,53
181	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	300.000	comprimidos	0,05
182	GENTAMICINA 80MG/ML - AMPOLA	10.000	ampolas	4,40
183	GATIFLOXACINO 0,3% COLÍRIO - FRASCO C/5 ML	3000	frasco	60,74
184	PAPAÍNA 10% - TUBO C/100 GR	3.000	tubo	43,76
185	GLICAZIDA 30MG - COMPRIMIDO	700.000	comprimidos	0,11
186	GLICAZIDA 60MG - COMPRIMIDO	700.000	comprimidos	0,58
187	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA C/10ML	3.000	ampolas	13,07
188	GLICOSE 25% - AMPOLA C/10ML	6000	ampolas	0,59
189	GLICOSE 50% - AMPOLA C/10ML	6.000	ampolas	0,83
190	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE 0,5MG À 5MG - FRASCO C/100ML	3.000	frasco	2,91
191	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,50
192	HEPARINA 5000UI/ML - AMPOLA	1.000	ampolas	8,56
193	HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	300.000	comprimidos	0,84
194	HIDRALAZINA 50MG - COMPRIMIDO	300.000	comprimidos	0,61
195	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,04
196	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA - FRASCO C/100ML	150.000	comprimidos	27,62
197	HIDRÓXIDO DE FERRO III 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 30ML	20.000	frascos	42,07
198	HIDROXIDO DE FERRO III 20ML/ML INJETÁVEL - AMPOLA C/5ML	15.000	ampolas	8,32
199	HIOSCINA 10MG + DIPIRONA - COMPRIMIDO	600.000	comprimidos	0,39
200	HIOSCINA 10MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,33
201	IBUPROFENO 100MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	30.000	Frascos	4,36
202	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,21
203	IMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	250.000	comprimidos	0,69
204	ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL	5000	comprimidos	0,56
205	ITRACONAZOL 100MG - COMPRIMIDO	200.000	comprimidos	1,40
206	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	20.000	comprimidos	0,53
207	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6UI/G + 0,01G/G - TUBO C/30GR	8.000	tubos	17,78
208	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - FRASCO C/120ML	3000	frascos	5,29
209	LEVODOPA + BENSERAZIDA 250MG - COMPRIMIDO	100.000	comprimidos	4,90



210	LEVODOPROPISINA 6MG/ML - FRASCO C/120ML	8000	frascos	39,25
211	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,64
212	LEVOFLOXACINO 750MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	1,93
213	LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	1,16
214	LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	1,16
215	LEVOMEPROMAZINA 4% SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/20ML	8.000	frascos	16,09
216	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO	600.000	comprimidos	0,40
217	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	600.000	comprimidos	0,32
218	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	600.000	comprimidos	0,40
219	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG - COMPRIMIDO	600.000	comprimidos	0,34
220	LIDOCAÍNA 2% GEL DERMATOLÓGICO - TUBO C/30GR	15.000	tubos	7,00
221	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	800.000	comprimidos	0,09
222	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO C/100ML	20.000	frascos	8,12
223	LOSARTANA 50MG - COMPRIMIDO	900.000	comprimidos	0,06
224	DEXCLORNIPIRAMINA 0,04MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML - FRASCO C/120ML	20.000	frascos	3,46
225	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - FRASCO C/120ML	15.000	frascos	2,52
226	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/30ML	5.000	frascos	4,21
227	MELATONINA 0,21MG - FRASCO C/30ML	5000	frasco	47,59
228	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,45
229	METILFENIDATO 10MG - COMPRIMIDO	50.000	comprimidos	0,81
230	METILFENIDATO LA 10MG - COMPRIMIDOS	50.000	comprimidos	3,99
231	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - AMPOLA	6.000	ampolas	0,95
232	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - FRASCO C/10ML	8.000	frascos	2,29
233	METOPROLOL 25MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,26
234	METROPOLOL 5MG/5ML - AMPOLA	3.000	ampolas	23,30
235	MOTOPROLOL 50MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,47
236	MICONAZOL 20MG - SUSPENSÃO	6.000	frascos	5,32
237	MIDAZOLAM 15MG/3ML - AMPOLA C/3ML	3.000	ampolas	1,73
238	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - COMPRIMIDO	400.000	comprimidos	0,25
239	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA RETARD 50MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	3,29
240	MORFINA 10MG/1ML - AMPOLA C/1ML	5000	ampolas	18,29
241	MOXIFLOXACINO 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA - FRASCO C/5ML	3000	frascos	40,84



242	MUIPIROCINA 20MG/G - TUBO C/20MG	3.000	Tubos	21,24
243	NALTREXONA 50MG - COMPRIMIDO	200.000	comprimidos	4,22
244	NAXOLONA 0,4MG/ML - AMPOLA C/1ML	1.000	ampolas	7,51
245	NEOMICINA + BACITRACINA - TUBO C/10GR	150.000	tubos	2,09
246	NIFEDIPINA RETARD 20MG - COMPRIMIDO	400.000	comprimidos	0,16
247	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	800.000	comprimidos	0,09
248	NISTATINA 100.00UI/4G CREME VAGINAL	20.000	tubos	6,88
249	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO	8.000	frascos	5,34
250	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G GEL ORAL - FRASCO C/40MG	3.000	frascos	45,65
251	NITRAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	300.000	comprimidos	0,39
252	NITROFURANTOÍNA 100MG - COMPRIMIDO	350.000	comprimidos	0,40
253	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/2ML	1.000	ampolas	17,98
254	NORFLOXACINO 400MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,36
255	ÓLEO DE GIRASSOL (ÁCIDO LINOLEICO + ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/ VITAMINA A e E - FRASCO C/100ML	30.000	frascos	5,96
256	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA	800.000	capsulas	0,05
257	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL - AMPOLA	5.000	ampolas	8,83
258	OXALATO ESCITALOPRAM 10MG - COMPRIMIDO	80000	comprimidos	0,28
259	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A/D POMADA - TUBO C/120G	60.000	tubos	16,40
260	PANTOPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,15
261	PANTOPRAZOL 40MG - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,20
262	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG - COMPRIMIDO	600.000	comprimidos	0,43
263	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO	800.000	comprimidos	0,18
264	PASSIFLORA INCARNATA L 260MG - COMPRIMIDO	200.000	comprimidos	1,55
265	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - COMPRIMIDO	15.000	comprimidos	0,40
266	PHMB SOLUÇÃO (POLIHEXAMETILENO BIGUAÍNA) 0,1% - FRASCO C/100ML	1000	frasco	70,67
267	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 50MG/G 10MG/G - TUBO C/30GR	9.000	tubos	56,14
268	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 360MG/G - FRASCO C/12ML	1500	frascos	31,40
269	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/ML - TUBO 40GR	1.000	tubos	25,00
270	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS DE A a Z - COMPRIMIDO	500.000	comprimidos	0,25
271	PREDNISOLONA 3MG/ML - FRASCO C/100ML	30.000	frascos	10,25
272	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	400.000	comprimidos	0,22
273	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	300.000	comprimidos	0,07



274	PREGABALINA 75MG - CAPSULAS	80.000	capsulas	0,28
275	PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAGINAL - TUBO C/30GR	8.000	caixas	54,00
276	PROPANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	400.000	comprimidos	0,04
277	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO	800.000	comprimidos	0,54
278	PROTAMINA 1000UI/ML - AMPOLA	20	ampolas	2,65
279	PROTETOR SOLAR FPS 60 - FRASCO C/120ML	1.500	frascos	26,60
280	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML - FRASCO C/20ML	8000	frascos	5,78
281	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	300.000	comprimidos	0,13
282	RISPERIDONA 1MG - FRASCO C/30ML	3.000	frasco	20,81
283	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	300.000	comprimidos	0,14
284	RIVAROXABANA 10MG - COMPRIMIDO	50.000	comprimidos	0,74
285	RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO	50.000	comprimidos	0,54
286	SACCHAROMYCES BOULARDII -17 200MG LIOFILIZADO - CAPSULAS	100.000	capsulas	1,40
287	SACCHAROMYCES BOULARDII -17 200MG LIOFILIZADO - ENVELOPE	80.000	envelopes	2,49
288	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - SACHET C/27,9GR	60.000	envelopes	1,16
289	SALBUTAMOL 0,5MG/ML - AMPOLA C/5ML	4000	ampolas	20,00
290	SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSOL	20.000	Frascos	13,75
291	SECNIDAZOL 1000MG - COMPRIMIDO	150.000	comprimidos	1,44
292	SIMETICONA 125MG - CAPSULA GEL	300.000	capsulas gel	0,31
293	SIMETICONA 75MG/ML - FRASCO C/15ML	20.000	frascos	1,93
294	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	900.000	comprimidos	0,11
295	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	900.000	comprimidos	0,15
296	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA C/100ML	15000	bolsas	7,18
297	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA C/1000ML	15000	bolsas	15,22
298	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - AMPOLA C/10ML	20.000	ampola	1,00
299	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA C/ 250ML	20.000	bolsas	9,43
300	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA C/500ML	20000	bolsas	11,30
301	SORO GLICOFISIOLÓGICO - BOLSA C/250ML	5.000	bolsa	7,56
302	SORO GLICOSADO 5% - BOLSA C/250ML	5.000	bolsa	5,75
303	SORO MANITOL 20% SISTEMA FECHADO - FRASCO C/250ML	10.000	bolsa	9,69



304	SORO RINGER COM LACTATO - BOLSA C/500ML	8.000	bolsa	7,69
305	SORO RINGER SEM LACTATO - BOLSA C/500ML	8000	bolsa	7,57
306	SUCCINATO SÓDIO DE HIDROCORTISONA 100MG - FRASCO / AMPOLA	10.000	Frasco/ampolas	4,46
307	SUCCINATO SÓDIO DE HIDROCORTISONA 500MG - FRASCO / AMPOLA	10.000	Frasco/ampolas	7,51
308	SUCCINILCOLINA 500MG - AMPOLA	20	ampolas	46,17
309	SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G - POTE 400GR	9.000	pote	39,38
310	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - TUBO C/50GR	5.000	tubos	7,00
311	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - AMPOLA C/10ML	3.000	ampolas	1,80
312	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML - AMPOLA C/10ML	3.000	ampolas	20,00
313	SULFATO DE TERBUTALINA 5MG - AMPOLA C/1ML	3.000	ampolas	5,68
314	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	600.000	comprimidos	0,08
315	SUXAMETONIO 100MG - AMPOLA	800	ampolas	26,76
316	TRAMADOL 100MG - AMPOLA C/2ML	10000	ampolas	2,29
317	PROXIMETACAÍNA 5MG COLÍRIO - FRASCO C/5ML	5.000	frasco	11,77
318	TIAMINA 100MG/ML - AMPOLA C/1ML	5000	ampolas	13,98
319	TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO	300.000	comprimidos	0,22
320	TIORIZDAZINA 100MG - COMPRIMIDO	200.000	comprimidos	1,60
321	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO - FRASCO C/5ML	8.000	frascos	34,96
322	TOBRAMICINA 3% COLÍRIO - FRASCO C/5ML	8.000	frascos	8,26
323	TRAMAL 50MG - COMPRIMIDO	400000	comprimidos	0,35
324	TRIANCINOLONA 1MG + NEOMICINA 2,5MG + GRAMICIDINA 0,25MG + NISTATINA 100.000UI - CREME	5.000	tubos	21,72
325	TROPICAMIDA 10MG COLÍRIO - FRASCO C/5ML	4.000	frascos	15,69
326	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XAROPE - FRASCO C/100ML	9.000	frasco	10,71
327	VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO	250.000	comprimidos	0,29
328	VENLAFAXINA 150MG - COMPRIMIDO	80.000	comprimidos	1,56
329	VENLAFAXINA 75MG - COMPRIMIDO	80.000	comprimidos	0,41
330	VITAMINA A e D - FRASCO C/20ML	10.000	frascos	8,33
331	VITAMINA D 10.000UI - CAPSULA	80.000	capsulas	4,01

2 - DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

2.1- A validade dos medicamentos deverá ser superior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.

3- NA ASSINATURA DA ATA:



3.1. Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela ANVISA, compatível com a classe do produto cotado, que deverá tomar como válida a respectiva publicação no Diário Oficial da União;

3.2. Apresentar Autorização de Funcionamento Especial (AE), emitido pela ANVISA, para os produtos relacionados na Portaria n. 344, de 12/05/1998, para substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, que deverá tomar como válida a respectiva publicação no Diário Oficial da União;

3.3. Apresentar Licença válida, expedida pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, para exercer as atividades de comercialização e/ou distribuição dos itens propostos (ALVARÁ SANITÁRIO);

3.4. Apresentar Registro do produto no Ministério da Saúde ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União – DOU, ou certificado de isenção, dos produtos para os quais a proponente oferecerá cotação de preços. O Registro deve estar com validade vigente. A não apresentação do registro implicará na desclassificação do item cotado.

3.5. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, por linha de produção/produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, atualizado e correspondente ao(s) item(ns) ofertado(s);

No caso específico de produto importado, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou LAUDO DE INSPEÇÃO, emitido pela autoridade sanitária brasileira, atualizado e correspondente ao item e lote ofertado;

Obs.: - Para atendimento das alíneas “4” e “5”, serão aceitas cópias impressas de página do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitas a confirmação pelos analistas técnicos da Secretaria de Saúde;

- Serão vetados Registros de Alimentos.

4 - PRAZOS

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situada a Rua Epaminondas de Azevedo Aguiar, s/ nº, bairro Santa Cruz, na cidade de São Pedro/SP.

5.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.



6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

6.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, compromete-se a:

7.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço;

7.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto da Ata de Registro de Preço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, compromete-se a:

8.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 57/2019 e na Ata de Registro de Preços;

8.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

9 – PENALIDADES



9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

520.02.05.01.10.301.0009.2.010-3.3.90.30.00.00.00 - F1 - Saúde Geral;
521.02.05.01.10.301.0009.2.010-3.3.90.30.00.00.00 - F1 - Remuneração de Aplicações Financeiras;
522.02.05.01.10.301.0009.2.010-3.3.90.30.00.00.00 - F2 - Transf. Fundo a Fundo;
523.02.05.01.10.301.0009.2.010-3.3.90.30.00.00.00 - F2 - PAB Estadual;
524.02.05.01.10.301.0009.2.010-3.3.90.30.00.00.00 - F2 - Dose Certa;
525.02.05.01.10.301.0009.2.010-3.3.90.30.00.00.00 - F5 - Atenção Básica;
526.02.05.01.10.301.0009.2.010- 3.3.90.30.00.00.00 - F5 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
551.02.05.01.10.302.0094.2.011 3.3.90.30.00.00.00 - F2 - Pró Santa Casa;
552.02.05.01.10.302.0094.2.011-3.3.90.30.00.00.00 - F5 - Atenção de Média e Alta Compl.
557.02.05.01.10.303.0009.2.017-3.3.90.30.00.00.00 - F5 - Assistência Farmacêutica;
576.02.05.01.10.305.0012.2.013-3.3.90.30.00.00.00 - F5 - Vig. em Saúde;
585.02.05.01.10.306.0070.2.113-3.3.90.30.00.00.00 - F5 - Gestão do SUS - Rec Federal, para o ano de 2024 e correspondente para exercício futuro.

Leandro Carneiro Sanches
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

OBJETO:

1 – Dados do Proponente:

Razão Social : _____

Endereço: _____ Município: _____ Estado: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Inscrição no CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

1 – Do Preço:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3 – Dados para pagamento: Banco _____ Agência: _____ C/C: _____

4 – Condições de pagamento: 15 (quinze) dias corridos da emissão das N.F.Eletrônicas, emitidas quinzenalmente.

5 – Validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias).

Local e data

Assinatura do Responsável Legal





ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 31/2024

....., inscrito no CNPJ nºe
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito
no CPF nº., interessada em participar da licitação acima especificada, DECLARA, sob
as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)





ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.:Pregão Eletrônico Nº 31/2024

....., inscrito no CNPJ nº e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito
no CPF nº, DECLARA, para fins 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na
condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e que não possui empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no
inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 31/2024

....., inscrito no CNPJ nº e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito
no CPF nº., DECLARA, para os devidos fins, que não está impedida de participar de
licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea
pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em
vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular
participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 31/2024

_____, inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somado extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.

(data)

(representante legal)





ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº /2024
PROCESSO Nº 403/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR:
DATA DE ASSINATURA:
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Valentim Amaral, nº 748, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 46.415.998/0001-96, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 288.542.248-39 e do RG nº 32.282.402-3, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, residente e domiciliado à, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os fornecimentos dos materiais deverão ocorrer de acordo com as determinações da Secretaria Municipal responsável pelo pedido.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

520.02.05.01.10.301.0009.2.010-3.3.90.30.00.00.00 - F1 - Saúde Geral;
521.02.05.01.10.301.0009.2.010-3.3.90.30.00.00.00 - F1 - Remuneração de Aplicações Financeiras;
522.02.05.01.10.301.0009.2.010-3.3.90.30.00.00.00 - F2 - Transf. Fundo a Fundo;
523.02.05.01.10.301.0009.2.010-3.3.90.30.00.00.00 - F2 - PAB Estadual;
524.02.05.01.10.301.0009.2.010-3.3.90.30.00.00.00 - F2 - Dose Certa;
525.02.05.01.10.301.0009.2.010-3.3.90.30.00.00.00 - F5 - Atenção Básica;
526.02.05.01.10.301.0009.2.010- 3.3.90.30.00.00.00 - F5 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
551.02.05.01.10.302.0094.2.011 3.3.90.30.00.00.00 - F2 - Pró Santa Casa;
552.02.05.01.10.302.0094.2.011-3.3.90.30.00.00.00 - F5 - Atenção de Média e Alta Compl.
557.02.05.01.10.303.0009.2.017-3.3.90.30.00.00.00 - F5 - Assistência Farmacêutica;
576.02.05.01.10.305.0012.2.013-3.3.90.30.00.00.00 - F5 - Vig. em Saúde;
585.02.05.01.10.306.0070.2.113-3.3.90.30.00.00.00 - F5 - Gestão do SUS - Rec Federal, para o ano de 2024 e correspondente para exercício futuro.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1.** Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2.** Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 4.1.3.** Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.1.4.** Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- 4.1.5.** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.1.6.** Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.7.** Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.





5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal responsável pelo pedido, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no **Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente _____**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3 Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal responsável pelo pedido poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1 Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;





8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. O prazo máximo de entrega até 10 (dez) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.1.7. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.7.1. A quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.7.2. A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.7.4. Valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª - DA ALTERAÇÃO DA MARCA, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS



10.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

- I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

10.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aceitar a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

10.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

10.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada.

10.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

- I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, nos termos do que prevê o artigo 124, da Lei 14.133/21 e artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal 11.462/2023, devendo ainda observar ao que se segue:
 - a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
 - c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

10.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 10.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

10.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual, nos termos do artigo 27, §2º do Decreto 11.462/2023.

10.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, caso não fique comprovado o fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

10.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

10.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.



10.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser solicitados por ofício, ao Departamento de Compras e Licitações, através do e.mail: gestacontratos@saopedro.sp.gov.br

10.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

10.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

10.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

10.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.8. fraudar a licitação



11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4.1. A sanção prevista no item 11.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

11.4.2. A sanção prevista no item 11.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



11.4.3. A sanção prevista no 11.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 12ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,



horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 13ª- DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1.Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.





14.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

14.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

14.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

14.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, de de 2024

THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

p/ **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G.:

2. _____
Nome:
R.G.:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



ANEXO VIII

DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
2. Endereço: C.E.P.
3. C.N.P.J.: Inscrição Estadual:
4. Banco: Agência: Conta Corrente:
5. Telefone:
6. e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:
4. Endereço residencial:
5. Profissão:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. CPF: RG: Data de Nascimento:
8. e-mail:

Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração para tal no ato da assinatura, do mesmo.

São Pedro, de de 2024.

assinatura do licitante

Nome :
Cargo:
CPF :
RG. :

